|  |  |
| --- | --- |
| O pedido é direcionado ao Presidente, em razão do art. 347 - F, da Resolução n° 21/2016 do TJPI.  Informe os números dos processos paradigmas  Identifique o autor (qualifique, se for o caso).  Apresente a controvérsia e especifique a questão submetida a julgamento.  Exponha um dos entendimentos que delimitem a controvérsia.  Cite julgados que demonstram este entendimento.  Exponha outro entendimento que delimita a controvérsia que envolve a questão.  Cite julgados que demonstram este entendimento.  Resuma a controvérsia, mostrando o ponto de divergência, de forma a auxiliar na delimitação da questão submetida.  Demonstre a repetitividade, discorrendo sobre o volume de processos.  Demonstre o potencial risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.  Identifique a legitimidade do formulador do pedido.  Identifique os elementos que constam em anexo no presente pedido.  Fale sobre a questão exclusivamente de direito.  Cite a questão submetida, de forma que possa delimitar ao máximo a discussão proposta.  Assinatura do proponente.  Cargo/função do proponente.  Local e data. | **EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DESEMBARGADOR (A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  PROCESSOS PARADIGMAS:  NOME DO AUTOR, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de  **INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR**  com fulcro no artigo 976 do Código de Processo Civil e artigo 347-C, §1°, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fim de UNIFORMIZAR o entendimento do Poder Judiciário no Estado, tendo em vista que se afere divergência de entendimento sobre a mesma questão jurídica, unicamente de direito, entre magistrados ou unidades judiciais, impossibilitando que se mantenha uma jurisprudência estável, íntegra e coerente.  **QUESTÃO SUBMETIDA**  A questão que ora se submete a análise refere-se a \_\_.  Quanto à referida questão, verifica-se que existem decisões judiciais divergentes, conforme se demonstra a seguir, nos entendimentos adotados e pontos de divergência entre eles.  Constata-se haver julgados que entendem \_\_.  São citações exemplificativas desse primeiro entendimento:  Doutra forma, há julgados que entendem \_\_.  São citações exemplificativas do segundo entendimento adotado:  Dessa forma, o cerne da controvérsia está na \_\_.  **CABIMENTO DO IRDR**  Conforme o artigo 976 do CPC, o IRDR será cabível quando houver, simultaneamente, efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito (material ou processual, conforme o parágrafo único do art. 928 do CPC) e o risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.  **REQUISITOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE**  I – Efetiva repetição de processos  O art. 976, I, CPC exige a efetiva multiplicação de processos com a discussão única e exclusivamente da mesma questão de direito. No entanto, a lei processual não fixa critérios numéricos específicos, cabendo ao julgador caracterizar a repetitividade, considerando que deve haver um número razoável de demandas.  II – Risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica  A possibilidade de serem proferidas decisões diferentes em casos que se debate uma única questão de direito representa, por si só, risco à isonomia e à segurança jurídica.  Verifica-se o risco na medida em que \_\_.  **III – Inexistência de afetação por Tribunal Superior**  O § 4º do artigo 976 do CPC impede a instauração de IRDR se já houver nos Tribunais Superiores afetação de tema que abarque a controvérsia que se deseja pacificar por meio de IRDR.  Após realizar as pesquisas, não foi localizada qualquer afetação nos Tribunais Superiores sobre a questão, o que autoriza, conjugado aos requisitos anteriores, a admissibilidade deste incidente.  **QUESITOS QUE AFETAM A ADMISSIBILIDADE**  **I – Legitimidade**  A legitimidade para a propositura de IRDR é elencada de forma taxativa no art. 977 do CPC.  Cumpre-se este requisito visto que o pedido foi formulado por:   * Magistrado * Parte * Ministério Público * Defensoria Pública   **II – Regularidade formal**  Tanto o ofício quanto a petição deverão ser instruídos com os documentos capazes de demonstrar o preenchimento dos pressupostos de instauração, conforme previsto no parágrafo único do art. 977 do CPC.  Foram anexados neste pedido os seguintes documentos:   * Acórdãos * Coletânea de ementas (com referências completas) * Sentenças e decisões * Outros (especificar):   **III – Competência**  De acordo com o art. 978 do CPC, o julgamento do IRDR é feito pelo órgão o responsável pela uniformização da jurisprudência no Tribunal, que é definido por cada Tribunal no seu Regimento Interno.  O Regimento Interno do TJPI define que o julgamento do incidente é competência do Tribunal Pleno (art. 81, II, “s”).  **IV – Questão meramente de direito**  Em IRDR, a questão submetida a exame e a tese a ser fixada devem abranger apenas matéria de direito, não podendo envolver ou ter como base questões fáticas.  No presente caso, o tema envolve questões exclusivamente de direito, à medida que \_\_.  **CONCLUSÃO**  Ante o exposto, submetendo à apreciação do Eg. Tribunal Pleno propõe-se na instauração do IRDR a análise da seguinte questão jurídica: \_\_. |